



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PORTARIA Nº 40/2020

Determina abertura de processo administrativo de apuração e devolução de multas pagas pelo erário, referente ao atraso de envio de DCTF.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Seja procedida a abertura de processo administrativo para apuração e devolução da multa decorrente do atraso no envio da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), pagas pela Câmara Municipal, com vistas exclusivamente a sua regularização fiscal.

Art. 2º. Os valores pagos deverão ser corrigidos monetariamente, a contar do empenho realizado pelo ente público.

Art. 3º. Apurados os valores, os agentes públicos supostamente responsáveis deverão ser notificados a prestarem esclarecimentos, justificar os referidos atrasos ou mesmo pagar débitos relacionados, no prazo de 15(quinze) dias, observado o direito contraditório a ampla defesa.

Art. 4º. O agente responsável devere ser notificado da decisão, bem como do dever sobre o pagamento da multa apurada, não sendo acolhida a impugnação, no prazo de 10(dez) dias, alertando-o da possibilidade de ser demandado judicialmente em ação de ressarcimento ao erário.

Art. 5º. Confere-se o prazo de 45(quarenta e cinco dias) para conclusão do processo administrativo, a contar de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Alto Rio Doce, 27 de outubro de 2020.


ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 27/10/2020 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.


Dárcio Valério Vieira
Secretário da Câmara